LEI Nº. 07/2014.

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio a contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2014 e exercícios anteriores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, por sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercício anteriores, até o dia 10 de agosto de 2014.

Art. 2º - Para realização da premiação fica autorizada a compra de prêmios, até a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos montantes será retirado da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º - Concorrerá a premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício atual ou que liquidarem o IPTU dos exercícios anteriores em atraso, recebendo cupons para concorrer, na seguinte proporção:

I – Para pagamento à vista do exercício de 2014, terá 30% (trinta por cento) de desconto, conforme Lei nº 14/2013.Receberãoneste caso 06 (seis) cupons, no ato do pagamento para concorrer ao sorteio;

II - Para pagamento parcelado do imposto do exercício de 2014, terá 5% de desconto, conforme Lei nº 14/2013. Receberão neste caso 02 (dois) cupons, mediante apresentação da certidão negativa, retirada após 10/08/2014, ultimo prazo para a quitação do IPTU;

III - Para o pagamento parcelado ou à vista de qualquer exercício anterior, receberá 01 (um) cupom por exercício quitado, mediante apresentação da certidão negativa, retirada após 10/08/2014, ultimo prazo para a quitação do IPTU;

IV – Em nenhuma hipótese será permitido participar dos sorteios contribuintes cujo imóvel no perímetro urbano do município apresentar certidão positiva de débitos municipais até a data do sorteio.

Art. 4º - Os cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes deverão ser depositados em urna própria, que estará à disposição junto ao Paço Municipal e concorrerão a todos os prêmios.

Art. 5º - A forma, a data e os prêmios serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, provendo a regularização do sorteio.

Art. 6º - EstaLei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fênix,11 de março de 2014.

EDWALDO GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Edição - 8770
Publicado 13 /03/14 Pág 02
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR